CONTRATO DE PARCERIA EM SALÃO DE BELEZA

SALÃO-PARCEIRO: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____.

PROFISSIONAL-PARCEIRO: _____, inscrito(a) sob o nº _____, que exercerá a atividade de _____.

As partes celebram contrato de parceria nos termos da Lei nº 12.592/2012, com a redação da Lei nº 13.352/2016, sem relação de emprego ou de sociedade entre elas, nas condições a seguir.

Cláusula 1 — Cota-parte e repasse

O salão centralizará os recebimentos dos clientes e reterá sua cota-parte, a título de aluguel de bens, gestão e apoio administrativo, conforme os percentuais: _____. O repasse ao profissional será _____. O salão reterá e recolherá os tributos e contribuições devidos pelo profissional sobre a sua cota.

Cláusula 2 — Uso de bens e higiene

Condições de uso: _____.

Ambas as partes respondem pela manutenção e higiene dos materiais e equipamentos que utilizam, pelas condições de funcionamento do espaço e pelo bom atendimento.

Cláusula 3 — Regularidade e rescisão

O profissional manterá regulares suas inscrições fiscais. Qualquer das partes poderá rescindir o contrato mediante aviso prévio escrito de no mínimo 30 dias.

Cláusula 4 — Disposições finais

_____.

_____, _____.

_____
_____ — Salão-parceiro

_____
_____ — Profissional-parceiro

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____